



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS -
www.trf4.jus.br

RECOMENDAÇÃO

Os Laboratórios de Inovação das Seções Judiciárias dos três Estados da Quarta Região estão desenvolvendo ideias amplas no tocante à comunicação institucional e interinstitucional envolvendo todos atores que atuam junto ao primeiro grau de jurisdição. Contudo, os trabalhos se iniciaram nesta última terça-feira (30/06/2020), sendo certo que os resultados ainda dependerão de mais tempo para serem apresentados. A despeito disso, entendo que o pedido apresentado demanda resposta com certa urgência, especialmente diante de um pleito que possui íntima relação com o exercício profissional do advogado e, por conseguinte, do acesso à justiça pelo jurisdicionado.

Na presente data, acessei os três sites correspondentes às Seções Judiciárias de cada um dos Estados ([SITE JFRS](#), [SITE JFSC](#) e [SITE JFPR](#)). Em todos eles, na parte superior e em destaque, encontram-se informações como “*Saiba como entrar em contato com as Varas Federais*” (JFRS), “*Atendimento ao público na Justiça Federal (...)*” (JFSC), “*(...) Como ser atendido durante a pandemia*” (JFPR). Tais destaques/links direcionam para novas seções das respectivas páginas com os contatos de todas as unidades com fácil e intuitivo acesso. **Logo, a comunicação dos contatos de todas as unidades já vem sendo cumprida de maneira excelente em todos os Estados da Quarta Região.**

É importante destacar que, até a presente data, não chegou até esta Corregedoria reclamação formal e pontual acerca de alguma unidade que não tenha prestado o devido atendimento ou de algum(a) magistrado(a) que tenha se eximido de agendar horário para tratar de questões processuais com algum causídico. Entretanto, algumas informações em sentido diverso foram trazidas a esta Corregedoria em algumas das reuniões interinstitucionais recentemente realizadas, o que deve ser levado em consideração.

Diante dos fatos até aqui arrolados, entendo viável a pronta definição de um protocolo mínimo de atendimento aos advogados(as) durante o período de restrições decorrentes da pandemia, orientado pelo acesso, pela presteza e pela flexibilização no tocante aos recursos tecnológicos utilizados para a realização dos atendimentos.

Por ora, entendo que não se revela necessária a edição de uma Portaria, como no caso citado na petição. Os fatos arrolados acima demonstram que servidores e magistrados na Quarta Região têm desempenhado seus papéis com excelência, de modo que uma recomendação amplamente divulgada poderá solucionar a questão e gerar melhorias no atendimento durante o atual estado de coisas (decorrente da pandemia).

Feitas todas essas CONSIDERAÇÕES, esta Corregedoria RECOMENDA, durante o período de restrições relativas à pandemia de Covid-19, a todas as unidades judiciárias envolvidas da 4ª Região:

1 - Que as Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná mantenham em suas respectivas páginas na Internet todos os contatos

das suas unidades, em destaque e com fácil acesso por meio de consulta, consoante já se encontram disponíveis na presente data. Na medida do possível e conforme a viabilidade de cada caso, recomenda-se que o contato divulgado tenha a alternativa do uso do aplicativo whatsapp, dada a sua ampla utilização no contexto atual;

2 - Que as unidades administrativas e judiciárias recebam eventuais pedidos de agendamento realizados por advogados(as), por telefone ou e-mail divulgados na Internet, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24h, informando o dia, horário e o meio tecnológico a ser utilizado na ocasião, preferencialmente por meio de aplicativo de webconferência ou videoconferência. Excepcionalmente, o prazo de 24h para resposta poderá ser excedido, devendo ser posteriormente justificado à Corregedoria;

3 - Que, em caso de descumprimento da presente recomendação, o advogado ou a OAB deverá informá-lo à Corregedoria, a fim de que as eventuais medidas cabíveis sejam tomadas, especialmente viabilizando o pronto atendimento ao advogado(a);

4 - Que a OAB/RS, OAB/SC e OAB/PR deem ampla divulgação aos advogados(as) acerca do conteúdo da presente Recomendação, notadamente no tocante à existência dos contatos das unidades no portal da Internet de cada Seção;

5 - Que se dê ampla divulgação, também, à DPU, ao MPF, às Procuradorias atuantes e às unidades judiciárias da Justiça Federal de primeiro grau da 4ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Amaral Corrêa Münch, Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 03/07/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5193384** e o código CRC **73FFBE02**.